

## **Ponto 16 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA**

Considerando que:

- De acordo com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, salvo se reconhecer conveniência em que se efetue quinzenalmente;
- Estabelece o n.º 2 do mesmo normativo, que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos e a sua marcação é objeto de deliberação na primeira reunião, devendo, neste caso, publicar editais, e constar no sítio da internet do Município, dispensando outras formas de convocação,

Proponho:

- a) A exemplo de mandatos anteriores, e no caso de haver disponibilidade dos senhores vereadores, que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal continuem a realizar-se semanalmente, às segundas-feiras, pelas catorze horas e trinta minutos;
- b) Que a primeira e a terceira reunião de cada mês sejam públicas;
- c) A manutenção da vigência do Regimento da Câmara Municipal;
- d) Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a presente deliberação seja aprovada em minuta no final da reunião.

Paços do Município de Benavente, 19 de outubro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de periodicidade das reuniões da Câmara Municipal e informou que sempre que haja assuntos que sejam agendados para visita ao local, essas visitas terão lugar antes do início da segunda reunião de cada mês.

Observou que embora o Regimento da Câmara Municipal tenha sido revisto, recentemente, se os senhores vereadores entenderem que há necessidade de se fazer alguma adaptação, não há problema em desenvolver esse trabalho.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de periodicidade das reuniões da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.